

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA ABRH-DF



MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
11/03 - GRUPO DE ESTUDOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	11/04 - GRUPO DE ESTUDOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	09/05 - GRUPO DE ESTUDOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	13/06 - GRUPO DE ESTUDOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	11/07 - GRUPO DE ESTUDOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO
13/03 - POSSE	12/04 - PALESTRA - ABRH-DF - CONVERSA COM ASSOCIADO - NOVA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO - SYLVIA LORENA - GERENTE EXECUTIVA DE RELAÇÕES DO TRABALHO DA CME	16/05 - FÓRUM DE LÍDERES	14/06 - FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA	25/07 - GRUPO DE ESTUDOS - COACHING ORGANIZACIONAL
13/03 - PALESTRA GRATUITA - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	18/04 - GRUPO DE ESTUDOS - COACHING ORGANIZACIONAL	17/05 - VISITA TÉCNICA - TÉCNICAS DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	27/06 - GRUPO DE ESTUDOS - COACHING ORGANIZACIONAL	27/07 - VISITA TÉCNICA - MENTORIA - CNI
21/03 - GRUPO DE ESTUDOS - COACHING ORGANIZACIONAL		23/05 - GRUPO DE ESTUDOS - COACHING ORGANIZACIONAL		
29/03 - VISITA TÉCNICA - GAMEFICAÇÃO				
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
08/08 - GRUPO DE ESTUDOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	12/09 - GRUPO DE ESTUDOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	10/10 - GRUPO DE ESTUDOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	1/11 - VISITA TÉCNICA - PLANOS DE SUCESSÃO GERENCIAL	08/12 - VISITA TÉCNICA - ENBRAPA, AGÊNCIAS REGULADORAS OU TRIBUNAIS
22/08 - GRUPO DE ESTUDOS - COACHING ORGANIZACIONAL	13/09 - VISITA TÉCNICA - GESTÃO DO CONHECIMENTO - SERRAE OU ENBRAER POR VIDEOCONFERÊNCIA (JOSE EDUARDO CARRARA JR)	17/10 - ENCONTRARH	07/11 - GRUPO DE ESTUDOS - EDUCAÇÃO CORPORATIVA E GESTÃO DO CONHECIMENTO	
23/08 - PALESTRA - ABRH-DF - CONVERSA COM ASSOCIADO - A DEFINIR	26/09 - GRUPO DE ESTUDOS - COACHING ORGANIZACIONAL	24/10 - GRUPO DE ESTUDOS - COACHING ORGANIZACIONAL	21/11 - GRUPO DE ESTUDOS - COACHING ORGANIZACIONAL	
			22/11 - PALESTRA - ABRH-DF - CONVERSA COM ASSOCIADO - A DEFINIR	

SEJA QUAL FOR O SEU CAMINHO, NÓS APONTAMOS A DIREÇÃO!

FICHA DE FILIAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Empresa: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA			
Ramo de atividade:		Nº de funcionários: 28	
Endereço (para entrega de correspondências, revistas etc): SAUS QUADRA 5 BLOCO F			
Bairro: ASA SUL	Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP:
Contato: BRUNO GOYTISOLO	Cargo: GERENTE ESTRATÉGICO DE PESSOAS	Telefone:	
Email:bruno.goytisol@cfq.org.br		Site: www.cfq.org.br	

Dados para Cobrança

Razão Social: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA	
CNPJ: 33.839.275/0001-72	
Inscrição Estadual: Não tem	
Endereço completo (dado a ser inserido na nota fiscal): SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 5 BLOCO I LOTE 5/3-A	
Cidade: BRASÍLIA	
Bairro: DF	
CEP: 70.070-921	
Aos cuidados de: Bruno Goytisol	
Cargo: Gerente Estratégico de Pessoas	
Setor: Gestão Estratégica de Pessoas - GEPES	
1º Representante - Nome: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO	
Cargo/Função: PRESIDENTE	Data Nascimento: ____/____/____
E-mail: não tem	Fones: ()
*Endereço: SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 5 BLOCO I LOTE 5/3-A	
2º Representante - Nome: Não há.	
Cargo/Função:	Data Nascimento: ____/____/____
E-mail:	Fones: ()
*Endereço:	

*Endereço para entrega de correspondências, revistas aos representantes.

Tabela de Afiliação (Valor Anual):

() Até 05 funcionários	R\$ 575,00
() De 06 a 10 funcionários	R\$ 1.125,00
(X) De 11 a 100 funcionários	R\$ 1.580,00
() De 101 a 200 funcionários	R\$ 2.200,00
() Acima de 200 funcionários	R\$ 2.820,00

Forma de Pagamento: Boleto bancário com vencimento no dia 10/04/2019 .SRTVN 701 - Ed. Centro Empresarial Norte - Bloco B - 5º Andar - Salas 534/536 - CEP 70.719-903
Asa Norte – Brasília-DFEmail: abrhdf@abrhdf.com.br Site: http://www.abrhdf.com.br - Telefones (61) 3327-1112
CNPJ 03.659.059/0001-84 - Inscrição Estadual CF/DF 07.343.661/001-48

Minuta

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E,
DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE RECURSOS HUMANOS – ABRH-DF**

Pelo presente instrumento particular o **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília/DF, endereço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Senhor José de Ribamar Oliveira Filho, Químico Industrial, portador da cédula de identidade nº 000085083097-4 SSP/MA e do CPF/MF nº. 075.414.903-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – ABRH-DF**, pessoa jurídica de **direito privado**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.059/0001-84, com sede no SRTVN Quadra 701 – Ed. Centro Empresarial Norte – Bloco B – Salas 534/536 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.719-903, neste ato representada por seu Presidente, **MARCELO ARAUJO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 04547994-6, expedida pela IFP-RJ DPF/INI e do CPF/MF nº 700.505.117-34., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que será regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na afiliação, como membro associado da Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH-DF pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se ainda:

- 2.1 Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais;
- 2.2 Cumprir os prazos pactuados;
- 2.3 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.4 Solucionar eventuais falhas operacionais envolvidas na presente contratação;

2.5 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento e execução dos serviços contratados;

2.6 Cumprir fielmente os compromissos avançados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

2.7 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a execução do contrato;

2.8 Manter completo e absoluto sigilo de todas as informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, copiar, reproduzir, publicar, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, direta ou indiretamente dos serviços contratados;

2.9 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, tarifas, contribuições), emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do presente contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

2.10 Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;

2.11 Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

2.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial anual atualizado no contrato;

2.13 Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;

2.14 Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal (prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede; e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND

e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei);

2.15 Cumprir rigorosamente as formalidades legais, relativas à Legislação Trabalhista, Social, Previdenciária;

2.16 Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento;

2.17 Oferecer descontos em eventos (fóruns, congressos, seminários, encontros, missões técnicas, etc.), promovidos pela ABRH-DF e Sistema Nacional ABRH;

2.18 Oferecer assinatura gratuita por igual período da vigência contratual da “Revista Melhor Gestão de Pessoas” com 02 (dois) exemplares mensais nos meses de março, abril, junho, agosto, outubro e novembro e acesso ao APP digital a todos os exemplares;

2.19 Divulgar, com desconto especial, e-mail marketing na mala direta da ABRH-DF;

2.21 Oferecer convites para participação em palestras técnicas, Visitas Técnicas, Café com Executivos de RH e outros eventos por ela organizados;

2.22 Oferecer descontos especiais nas inscrições do “29º ENCONTRARH – Encontro Anual de Recursos Humanos” e no “CONARH – Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas”, realizado anualmente em São Paulo;

2.23 Oferecer descontos em cursos de parceiros da ABRH-DF com temas voltados para a Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

3.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados;

3.2 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo **CONTRATADO**, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;

3.3 Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmo não estiverem dentro das normas e especificações;

3.4 Comunicar à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços;

3.5 Efetuar o pagamento dos serviços na forma deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução dos serviços de associação, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual de **R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais)**.

4.2 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em uma parcela única, de acordo com os serviços executados, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada por representante autorizado do **CONTRATANTE**;

4.3 Nos valores acima estabelecidos estão inclusos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro, mão de obra, deslocamentos, hospedagem, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, materiais didáticos para condução das reuniões e capacitações, bem como quaisquer custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

4.4 As Notas Fiscais, Faturas, Recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do **CONTRATANTE** e com o mesmo CNPJ da **CONTRATADA** constante deste instrumento contratual, da Proposta da **CONTRATADA** e dos documentos de habilitação. Além disso, os referidos documentos deverão estar devidamente identificados com os números do Processo Administrativo e da Inexigibilidade de Licitação correspondentes a este instrumento contratual.

4.5 Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

4.6 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, o **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATANTE** a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações previstas neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independente de qualquer providência judicial ou

extrajudicial, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas, garantida e prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- f) A cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- g) A cisão, fusão ou incorporação, realizada sem a devida comunicação por escrito ao **CONTRATANTE** e/ou que afete a boa execução deste Contrato;
- h) A dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Além das condições estipuladas na cláusula anterior, ante a falta de interesse da partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual de presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

Parágrafo Segundo. O inadimplemento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, conforme for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor

e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na seção competente das entidades signatárias.

Marcelo Araujo de Almeida
Presidente
Associação Brasileira de Recursos Humanos
ABRH-DF
CONTRATADA

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. _____
MICHELLE DA SILVA ARAUJO – ABRH-DF

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.659.059/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-DF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRH-DF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ST SRTVN S/N CONJUNTO C	NÚMERO 124	COMPLEMENTO QUADRA: 701; SALA: 534 E 536 ALA B;	
CEP 70.719-903	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABRHDF@ABRHDF.COM.BR		TELEFONE (61) 3327-1673 / (61) 3328-1261	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **14:50:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-DF
CNPJ: 03.659.059/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:28:16 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **00AC.93AC.C1A7.AEED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **03.659.059/0001-84**

A opção pelo Simplex Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-DF**

Situação Atual

Situação no Simplex Nacional : **NÃO optante pelo Simplex Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simplex Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simplex Nacional)

Agendamentos no Simplex Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simplex Nacional)

Eventos Futuros no Simplex Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/03/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-DF

03.659.059/0001-84

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2019

Data da última atualização do banco de dados: 31/03/2019

Selo digital de segurança: **2019.CTD.WSLO.LX6P.R37D.UNLD.ORZ9**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03659059/0001-84
Razão Social: ASSOC BRASIL DE REC HUMANOS-SECCIONAL DF
Nome Fantasia: ABRH - DF
Endereço: SRTN Q 701 CONJ C ALA B SALAS 534 536 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70735-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2019 a 24/04/2019

Certificação Número: 2019032601504680847867

Informação obtida em 01/04/2019, às 15:33:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 096-00.501.506/2019
NOME : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-DF
ENDEREÇO : SRTVN S/N CONJUNTO C SETOR 124 QUADRA: 701; SALA: 534 E 536 ALA B;
CIDADE : ASA NORTE
CPF :
CNPJ : 03.659.059/0001-84
CF/DF : 0734366100148 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 30 de Junho de 2019.

Brasília, 01 de Abril de 2019.

Certidão emitida via internet às 15:37:24 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-DF
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.659.059/0001-84
Certidão nº: 170203784/2019
Expedição: 01/04/2019, às 15:36:32
Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-DF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.659.059/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.025 - Serviços de Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	37.580,00	37.580,00
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	37.580,00	37.580,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:





CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Gerência Administrativa do CFQ

OFÍCIO N° 89/2019/GEAD

Brasília, 27 de março de 2019.

Ao Senhor
Leandro Coelho Conceição
Chefe da Assessoria Jurídica do CFQ

Assunto: Solicitação de parecer jurídico quanto ao objeto do Processo Administrativo CFQ n. 22/2019 – “Afiliação” à ABRH-DF.

1. Considerando o objeto e a abertura do Processo Administrativo CFQ 22/2019, devidamente autorizada pela autoridade competente do CFQ;
2. Solicitamos de V.Sa., que seja emitido parecer jurídico a respeito do referido objeto.
3. Em tempo, anexamos o citado processo ao presente ofício.

Atenciosamente,

ISAIAS BORGES GIL SANTIAGO
Gerente Administrativo do CFQ